ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1208/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	27/05/2024 15:33	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	41/2024
Descrição	OFÍCIO Nº076/2024 PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	27/05/2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 076 **/2024** **CATALÃO,** 27 **DE** Maio **DE 2024.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Escola Creche São Francisco de Assis e dá outras providências."**

Com o presente projeto solicitamos Autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar à Escola Creche São Francisco de Assis R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de Emenda parlamentar destinada ao custeio das atividades desenvolvidas pela Entidade.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 27 DE maio DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Escola Creche São Francisco de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, via Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a repassar a **Escola Creche São Francisco de Assis**, entidade sem fins lucrativos e de beneficência, reconhecida de utilidade pública pelo Município de Catalão e Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.887.815/0001-22, com sede na Rua Rua Dona Josefina, nº 310, nesta cidade de Catalão, objetivando a continuidade de funcionamento da Creche, disponibilizando recursos financeiros conforme a seguir especificado:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	Cód. Emenda	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	202371100009	082445031219G0052	100.000,00

Art. 2º O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emenda Parlamentar, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 3º A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....27.....DIAS DO MÊS DE .....maio..... DE 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

RESOLUÇÃO N° 001/2024, de 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar, inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV - estruturação da rede de serviços do SUAS – PORTARIA 886.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Catalão, Goiás – CMAS. Órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal n° 3.572 de 29 de junho de 2018, o Decreto n° 1.646, de 25 de novembro de 2022 e a Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO a portaria MC n° 580, de 31de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e da outras providências.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária ocorrida no dia 17/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Emenda Parlamentar n° **202371100009,** Número da Programação: **520510920230001,** do Deputado Federal Francisco Jr. recurso para estruturação do SUAS – PORTARIA 886, GND3, destinado a Escola Creche São Francisco de Assis no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, 17 de janeiro de 2024.

Isabel Cristina Rosa Guerreiro
PRESIDENTE CMAS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920230001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202371100009

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.963.960/0001-61

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	520510920230001	082445031219G0052
GND 3: R$ 100.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 100.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Bancada		
Número Processo SEI: 71000097738202324		

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
1197	12/03/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Escola Creche São Francisco de Assis		
CNPJ/CGC: 03.887.815/0001-22	**Endereço:** Rua Dona Josefina, nÂº 310 , BAIRRO: Nossa Senhora de Fatima, CIDADE: CATALÃO	
GND3: R$ 100.000,00	**GND4:** R$ 0,00	**Total Indicado:** R$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Dona Josefina, nÂº 310 , Nossa Senhora de Fatima, CATALÃO - GO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 19/05/2023 | Edição: 95-A | Seção 1 - Extra A | Página 1
Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, bem como o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências; e

Considerando a natureza peculiar destas despesas e a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação destes recursos resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados, por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

II - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS);

III - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente e organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e

IV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV): ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos para fins de custeio, classificados no grupo de natureza de despesa GND3, serão destinados para:

I - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados; e

II - reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

Art. 5º Os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, serão destinados para:

I - aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

II - construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º Para fins da destinação dos recursos classificados no grupo de natureza de despesa GND4, deve-se observar:

I - para construção de unidades públicas do SUAS, devem ser priorizados municípios que tenham suas unidades em locais cedidos ou alugados;

II - o Indicador de Desenvolvimento das unidades na dimensão de estrutura para reformas e ampliações de unidades públicas do SUAS, e para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

III - a rede socioassistencial pública presente na localidade, cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS); e

IV - as informações constantes do Censo SUAS 2021.

Parágrafo único. O gestor deverá declarar a necessidade e justificar a sua opção pelo tipo de veículo e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas no Sistema a ser disponibilizado.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES E CRITÉRIOS

Art. 7º O valor total de solicitação para os recursos de que trata o inciso I do art. 4º desta Portaria, para cada estado, município e Distrito Federal, será limitado a:

I - R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para municípios de Pequeno Porte I;

II - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para municípios de Pequeno Porte II;

III - R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para municípios de Médio Porte;

IV - R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para municípios de Grande Porte;

Câmara Municipal de Cataia
Fls. 11

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

V - R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para metrópoles e Distrito Federal; e

VI - R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para os estados.

Parágrafo único. Para fins dos limites de que trata o caput, aplicam-se às capitais o disposto no inciso V, em decorrência de suas características territoriais.

Art. 8º Os recursos para assistência financeira temporária e eventual para custeio da proteção social básica e proteção social especial serão destinados a solicitações apresentadas pelos gestores de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal, para financiamento dos seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

IV - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

V - Serviço Especializado em Abordagem Social;

VI - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VII - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

VIII - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

IX- Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva;

X - Serviço de Acolhimento em República;

XI - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

XII - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

§ 1º Os municípios, estados e Distrito Federal deverão promover no âmbito dos serviços, prioritariamente, o incremento das ações com as famílias e indivíduos pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial à população em situação de rua, aos povos indígenas, às pessoas com deficiência, às pessoas idosas, às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e aos refugiados e migrantes.



§ 2º Os recursos destinados às unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os municípios, estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos municípios e o Distrito Federal.

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso I do art. 4º poderão custear as equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará o sistema para que os gestores locais da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal possam cadastrar as solicitações de recursos de que trata esta Portaria.

Art. 11. Para operacionalização dos recursos que tratam o inciso I do art. 4º, e o inciso I do art. 5º supra, o FNAS adotará as seguintes ações:

I - registrará no SIGTV as solicitações que estiverem em consonância com os critérios estabelecidos pela Portaria SRI Nº 105, de 04 de maio de 2023, para que os gestores locais realizem o cadastramento das programações;

II - criará um programa específico para identificação dos recursos que serão repassados fundo a fundo; e

III - realizará abertura de conta específica para os estados, municípios e o Distrito Federal vinculada aos respectivos fundos de assistência social, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da

Câmara Municipal de Catalão-GO 13

Art. 12. Os recursos de que tratam o inciso II do art. 4º, e o inciso II do art. 5º supra serão operacionalizados pelo Transferegov.br, que consiste em plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias, instituída pelo art. 7º do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 13. Os entes federados que tiverem solicitações aprovadas para aquisição de veículos e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas do SUAS serão comunicados para apresentação de documentação complementar.

Art. 14. Os gestores locais que optarem por solicitação de recursos para unidade referenciada que já tenha recebido indicação de recursos no SIGTV neste exercício, deverão justificar no sistema a ser disponibilizado pela SNAS a necessidade de nova indicação de recursos, contendo os seguintes tópicos:

I - identificação da indicação da unidade referenciada;

II - justificativa da necessidade da unidade referenciada; e

III - informação dos serviços nacionalmente tipificados que são prestados pela unidade referenciada.

Parágrafo único. O gestor local deverá enviar a resolução do Conselho de Assistência Social por ofício ao FNAS contendo aprovação da referida indicação na fase de instrução da programação no SIGTV e documentação que demonstre a capacidade técnica e operacional da unidade referenciada.

Art. 15. Os entes federados que optarem pela indicação de unidades referenciadas, deverão firmar parceria com a unidade de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Caso o ente federado possua parceria custeada com recurso próprio, poderá substituir a fonte de custeio com o recurso que receberem decorrente desta Portaria.

§ 2º Os gestores locais ficam desobrigados de cumprir o prazo estabelecido no § 1º do art. 10 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, devendo seguir o plano de trabalho da parceria.

Art. 16. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas de que trata esta Portaria correrão à conta da ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), plano orçamentário A400, classificada na finalidade definida - RP2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

Art. 18. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação das solicitações tratadas nesta Portaria serão divulgados pela SNAS.

Art. 19. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em serviços públicos de Assistência Social com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14



EMENDA PARLAMENTAR

202371100009

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

ÍNDICE

DESCRIÇÃO	PÁGINA
OFÍCIO 001	01
PLANO DE TRABALHO	02
INDICAÇÃO PROTEÇÃO DADOS	04
DECLARAÇÃO ART 39	05
DECLARAÇÃO CONTA CORRETE	07
DECLARAÇAO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS	08
ESTATUTO	09
ATA DE ELEIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO	21
RELAÇÃO DO MEMBROS DO CONSELHO	22
CERTIDÃO ESTADUAL	23
CERTIDÃO ATIVA UNÃO	24
CERTIDÃO MUNICIPAL	25
CERTIDÃO FGTS	26
COMPROVANTE DE ENDEREÇO	27
DOCUMENTOS PESSOAIS DIRIGENTES	28
DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PRÉVIA	29
ORÇAMENTOS	30

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 03.887.815/0001-22

Ofício nº 01/2024

Catalão Go, 17 de Abril 2024

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social
Att Sr. Edmilson

Prezado Senhor:

A Escola Creche São Francisco de Assis,entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.815/0001-22 com sede na Rua Dona Josefina, 310 no município de Catalão Go, neste ato representado pelo Presidente, Sr.(a) Luzinete Nascimento da Silva, inscrito no C.P.F. sob o nº 626.782.721-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 53.361.843-5 SSP SP, em por intermédio deste requerer, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução do plano de trabalho, com a finalidade beneficiar as 220 crianças atendidas pela instituição.

Diante do exposto e para viabilizar a execução destas atividades, solicitamos a liberação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), refernte a Emenda 202371100009, nos termos do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luzinete N. da Silva

Luzinete Nascimento da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

CNPJ: 03.887.815/0001-22

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO CONVENENTE

1.1. PESSOA JURÍDICA PROPONENTE **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**		
1.2. CNPJ **03.887.815/0001-22**	1.3. ENDEREÇO COMPLETO **RUA DONA JOSEFINA, 310**	
1.4. CIDADE **CATALÃO**	1.5. U.F. **GO**	1.6. C.E.P. **75.709-160**
1.7. EMAIL **saofranciscoassis@hotmail.com**	1.8. TELEFONE COMERCIAL **(64) 3441-2433**	1.9. TELEFONE CELULAR **(64)99299-2310**
1.10. RESPONSÁVEL/PRESIDENTE **LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA**	1.11. RG: **53.361.843-5 SSP SP**	1.12. CPF: **626.782.721-68**

2. DADOS BANCARIO

2.1. CONTA 1388 00744794139-6	2.2. AGÊNCIA: 0564 CENTRO	2.3. BANCO: C.E.F.

3. DADOS GERAIS DO CONVÊNIO

3.1. PREVISÃO DE DURAÇÃO

INÍCIO: ABRIL/2024 **TÉRMINO: MAIO/2024**

4. IDENTIFICAÇÃO OBJETO

4.1. Transferência de subvenção financeira para ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS tem a finalidade de financiar as despesas decorrentes da adequação do prédio de acordo com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, bem como compra de material de consumo para manutençao das atividades regulares, tais como aquisição de lençóis, toalhas, uniformes e copos para uso dos alunos, material pedagógico para as atividades, conforme autorização Emenda de Bancada 202371100009.

5. BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO

Com o recebimentos do valor, será possível a troca das roupas de cama, toalhas e copos para as crianças ficam em periodo intergral na instituição , fornecimento de uniformes, compra de material pedagógico para aplicação das atividades diarias, e também a adequação do predio conforme as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiro.

6. POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA

A Escola Creche São Francisco atende um total de 220 crianças que são os beneficiários diretos desta proposta.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

CNPJ: 03.887.815/0001-22

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REPASSE:

A Escola Creche São Francisco de Assis, entidade sem fins lucrativos, não possui recursos próprios para manutenção das despesas. Contamos apenas com doações esporádicas de membros do Conselho Administrativo e da comunidade. Temos um quadro de funcionários preparado para prestar um serviço de qualidade e sem a parceria com o Poder Público é impossível a sustentabilidade da Escola.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	8.2. VALOR R$
• **Reformada Adequação Prédio**	**R$ 74.986,50**
• **COMPRA DE UNIFORMES**	**R$ 15.050,00**
• **COMPRA TONNER**	**R$ 1.811,68**
• **COMPRA DE TOALHAS E LENÇOIS**	**R$ 4.904,32**
• **COMPRA DE COPOS**	**R$ 3.247,50**
TOTAL	**R$ 100.000,00**

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ABRIL			
R$ 100.000,00			

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Esta entidade se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da parceria.

11. DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, declaro, para fins de comprovação junto ao município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal ou qualquer entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho.

Catalão,17 de abril de 2024.

Luzinete N. da Silva

Presidente
Luzinete Nascimento da Silva
CPF 626.782.721-68

Endereço da entidade

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433
CNPJ: 03.887.815/0001-22

INDICAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DOS DADOS LGPD

A ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 03.887.815/0001-22 denominada "Controlador", nomeia como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO, nos termos do artigo 41, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **NICOLAU SANTOS COSTA,** brasileiro, casado, analista de TI, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.893.841-53, residente e domiciliado a Avenida Niterói, n. 1160, Setor Aeroporto, em Catalão-Go, e-mail nicolau.costa@juniormoreira.com.br, telefone: (64) 3441-4131.

Catalão Go, 01 de Abril 2024

Luzinete N. da Silva
Ir Luzinete Nascimento da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433
CNPJ: 03.887.815/0001-22

DECLARAÇÃO
(Incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)

Eu, Luzinete Nascimento da Silva, brasileira, solteira, missionária, Carteira de Identidade 53.361.843-5 SSP SP, CPF 626.782.721-68, residente na Rua Major Paulino, 343 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão Go, na condição de representante legal da Escola Creche São Francisco de Assis, com sede na Rua Dona Josefina, 310 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão Go, inscrita no CNPJ sob o número 03.884.815/0001-22, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

> Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
> I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
> II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
> [...]
> IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
> b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
> c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
> V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
> a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
> b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
> c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
> d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
> VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
> VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
> a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
> b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Catalão Go, 17 de abril de 2024

Luzinete Nascimento da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433
CNPJ: 03.887.815/0001-22

DECLARAÇAO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que Escola Creche São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 03.88.815/0001-22, possui a corrente abaixo relacionada específica para recebimento de parceria.

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0564 – CATALÃO GO
CONTA: 1388 00744794139-6

Catalão Go, 17 de Abril 2024

Luzinete N. da Silva
Ir Luzinete Nascimento da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua Dona Josefina, 310 – Catalão Go – fone (64) 3441-2433
CNPJ: 03.887.815/0001-22

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, **LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 53.361.843-5 , expedida pelo **SSP/SP**, CPF **626.782.721-68**, na condição de representante legal do (a) **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ Nº **03.887.815/0001-22**, declaro **NÃO** possuir SOBREPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS, na execução das ações apresentadas e especificadas na proposta cadastrada da Emenda 202371100009..

Catalão Go, 17 de abril 2024

Luzinete N. da Silva
Luzinete Nascimento da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

TERCEIRA ALTERÇÃO NO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

APROVADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20/05/2022

Catalão – GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25
02

Índice

01- CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO..... 03

02 - CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS..... 03

03 - CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES..... 04

04 - CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO..... 06

05 - CAPÍTULO V
DO MANDATO..... 08

06 - CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES..... 09

07 - CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO..... 10

08 - CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DA ECSFA..... 10

09 - CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 11

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

TERCEIRA ALTERÇÃO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Escola Creche São Francisco de Assis da Cidade de Catalão – Goiás, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.887.815/0001-22, regendo-se pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Escola Creche São Francisco de Assis da Cidade de Catalão – Goiás, usará a sigla **ECSFA** (Escola Creche São Francisco de Assis), e terá sede e foro na cidade de Catalão, Estado de Goiás, à Rua dona Josefina nº 310 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-160.

Art. 3º - A **ECSFA** tem por objetivos principal e secundários:

I. Tem por objetivo principal Educação Infantil – creche (85.11-2-00);
II. Constituindo-se os seus objetivos secundários em:

a) Prestar assistência educacional social e se possível material à comunidade carente do município, estabelecendo como prioridade o atendimento às crianças cujas mães trabalham e comprovam labor fora do âmbito familiar.
b) Desenvolver um trabalho comunitário junto às famílias visando a formação social e ética.

Parágrafo único - no cumprimento de suas atividades e finalidades, não haverá qualquer discriminação de raça, cor, sexo, nacionalidade e religião.

Art. 4º - A **ECSFA** na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º - O prazo de duração da **ECSFA** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º - o patrimônio social da **ECSFA** é constituído de todos os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e veículos motores.

Parágrafo único - O imóvel onde funciona a dependência da ECSFA é cedido pela Diocese de Ipameri, na condição de proprietária, por prazo determinado, podendo ser prorrogado, sem ônus nenhum para a Associação ou **ECSFA**.

Art. 7º - Constituem receitas, recursos e doações da **ECSFA**:

a) Rendas resultantes da prestação de serviços;
b) Contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
c) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, do Estado e Município ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
d) Auxílios e contribuições voluntárias de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
e) Doações voluntárias ou legados;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

f) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
g) Receitas próprias dos imóveis que possuir;
h) Recursos e doações voluntários em seu favor constituídas por terceiros;
i) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
j) Usufrutos que lhe forem conferidos;
k) Juros ativos bancários e outras receitas de capital;
l) Promoções sociais diversas;
m) Quaisquer outras formas de receita, recursos e doações, obedecendo aos critérios de legalidade, idoneidade e moralidade.

Art. 8º - O patrimônio social, as receitas, os recursos e as doações com eventual superávit da **ECSFA** somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos principal e secundários aplicados integralmente no território nacional.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Seção I

Dos Associados

Art. 9º - A **ECSFA** terá as seguintes categorias de associados:

I. **Beneficiados**: Será associado beneficiado os pais ou responsável legal do aluno(a) matriculado e frequentador do estabelecimento educandário e mediante comprovação de matricula;
II. **Colaboradores**: Será associado colaborador os professores e demais colaboradores devidamente registrados como empregados do estabelecimento de ensino;
III. **Benemérito**: Será associado benemérito, pessoa física ou representante de pessoa jurídica que contribui voluntariamente com donativos;
IV. **Contribuinte**: Será associado contribuinte, pessoa física ou jurídica que contribui mensalmente, financeiramente, intelectualmente e/ou com prestação de serviços a **ECSFA,** mediante declaração da presidência;
V. **Gestores**: representados pelos responsáveis legítimos da Paróquia São Francisco de Assis da Cidade de Catalão, Estado de Goiás e das Irmãs Dominicanas do SS.MO Sacramento ou outros religiosos indicados para gerirem o estabelecimento de ensino.

Seção II

Da Admissão do Associado

Art. 10 - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence (Art 9º, incisos ss), devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

Seção III

Deveres e Direitos dos Associados

Art. 11 - São Deveres dos Associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da **ECSFA**;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno (anexo I);
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **ECSFA**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições voluntárias associativas.

Art. 12 - São Direitos dos Associados:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela **ECSFA**, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

Seção IV

Da Demissão, Exclusão e das Penas

Art. 13 - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **ECSFA**, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 14 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 15 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);
III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A estrutura administrativa da **ECSFA** é composta: da seguinte forma:

I. Paróquia São Francisco de Assis de Catalão;
II. Assembleia Geral;
III. Conselho Deliberativo;
IV. Diretoria Executiva;
V. Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembleia Geral, (órgão soberano de administração da entidade), será constituída por Sócios beneficiados, sócios colaboradores, sócios beneméritos, sócios contribuintes e sócios gestores.

Art. 18 - À Assembleia Geral compete eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva da **ECSFA**; na sua ausência, o Vice-Presidente assumirá as funções estatutárias para todos os fins de direito.

Art. 20 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, até o mês de janeiro, limitando-se ao último dia útil do mês, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros para:

a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para exercício corrente da **ECSFA**;
b) Ouvir do Presidente da Diretoria Executiva, o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

Art. 21 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I. Pela Paróquia São Francisco de Assis, por meio de seu representante legal;
II. Pelo presidente da Diretoria Executiva;
III. Por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 22 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da **ECSFA**, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;

§ 2º - As Reuniões Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos associados e convocados.

Art. 23 - O Conselho Deliberativo é constituído por 5 (cinco) integrantes e seus respectivos suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - São atribuições do Conselho Deliberativo:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

I. Dar posse aos integrantes suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
III. Examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
IV. Sugerir à Diretoria Executiva as providencias que julgar necessárias ao interesse da **ECSFA**;
V. Elaborar o seu Regimento interno e outros atos normativos;
VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou operação de bens pertencentes a **ECSFA**;
VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à **ECSFA**.

Art. 24 - Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pela Assembleia Geral, e sua composição é a seguinte:

I. Presidente;
II. Primeiro Vice-presidente;
III. Segundo Vice-presidente;
IV. Primeiro Secretário;
V. Segundo Secretário;
VI. Primeiro Tesoureiro;
VII. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Paróquia São Francisco de Assis, da cidade de Catalão, Estado de Goiás, por meio de seu representante legal, será membro cativo da Diretoria Executiva.

Art. 25 - Ocorrendo vagas nos cargos titulares de Secretário e Tesoureiro da Diretoria Executiva, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 26 - Ocorrendo vacância na Diretoria Executiva, a Assembléia Geral será convocada para se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o novo integrante, que completará o mandato.

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do findo exercício, ate 6 (seis) meses após este;
III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV. Aprovar os regimentos internos propostos pelo Conselho Deliberativo;
V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no Exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir esse estatuto e os demais Regimentos Internos;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Dirigir e supervisionar todas a atividades da **ECSFA**;
IV. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da **ECSFA**.

Art. 29 - Compete ao (primeiro ou segundo) Vice-presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;
II. Auxiliar o Presidente em suas funções.

Art. 30 - Compete ao (primeiro ou segundo) Secretário:

I. Colaborar com o presidente, na direção e execução de todas as atividades da **ECSFA**;
II. Secretariar as reuniões da Assembléia geral e da Diretoria Executiva e redigir atas e pautas;
III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
IV. Elaborar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas, submetendo-a a apreciação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal antes de ser apreciado e votado pela Assembléia Geral.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

Art. 31 - Compete ao (primeiro ou segundo) Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à **ECSFA**, mantendo em dia a escrituração;
II. Efetuar o pagamento de todas as obrigações da **ECSFA**;
III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **ECSFA**, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações, fiscais e trabalhistas, sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
VI. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
VII. Registrar em cartório e publicar conforme costume, anualmente a demonstração das receitas e despesas e o balanço do exercício social encerrado;
VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Assembleia Geral;
IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;
X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela **ECSFA**.

Art. 32 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) integrantes e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um Presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos e não deverá coincidir com o mandato dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 33 - Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente, ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DO MANDATO

Seção I

Duração do Mandato

Art. 35 - O mandato de cada membro do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para o mesmo cargo. Já os membros do Conselho Fiscal, o mandato será de 3 (três) anos.

§ 1º - Quando ocorrer a coincidência de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o mandato terá fim, tão logo se conclua a fiscalização, do mantado coincidente, não podendo ultrapassar 60 (sessenta dias).

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

§ 2º - Perderá o mandato o membro da Diretoria e Conselhos que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 3º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, a Assembleia Geral tomará as devidas providências.

Art. 36 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa;
VI. Os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo que venha a se candidatar a um cargo eletivo, terão que se desligar dos quadros da **ECSFA,** pelo menos 90 (noventa) dias antes das eleições;

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Seção II

Da Renúncia

Art. 37 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 38 - Os integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão eleitos através de escrutínio secreto, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por meio de edital no qual constem a data e o horário para a inscrição de chapas e para a votação, com ampla divulgação, respeitando-se um prazo de 10 dias entre o prazo final de inscrição das chapas e a data de votação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

Art. 39 - A inscrição e a votação para a Diretoria e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal se farão por meio de chapas completas registradas.

§ 1º - Somente os associados poderão compor as chapas de Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
§ 2º - Cada casal de pais poderá votar apenas uma vez, independentemente do número de filhos matriculados na instituição.

§ 3º - Os associados poderão votar em chapas distintas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.

§ 4º - Cada chapa será identificada por um número, obedecida a ordem de inscrição.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 40 - A alteração do presente estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida à Assembléia Geral, quando não partir desta própria;
II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral;
III. A reforma pretendida não deve em qualquer hipótese contrariar os fins declarados;
IV. Após parecer favorável da Assembléia Geral, deverá ser registrado no Cartório competente na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CAPÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DA ECSFA

Art. 41 - A ECSFA extinguir-se-á quando:

I. Se tornar ilícito seu objetivo;
II. For impossível a sua manutenção;
III. Ocorrer inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída;

Art. 42 - A Assembleia Geral, em reunião extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da ECSFA, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito depois de submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer favorável ou não por sua extinção.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio remanescente será transferido a outra entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade através de ato regular da gestão.

Art. 44 - compete ao Presidente da Diretoria Executiva da **ECSFA** representar judicialmente e extrajudicialmente a Entidade.

Art. 45 - Os cargos dos órgãos de administração da **ECSFA** não são remunerados seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da **ECSFA** e dentro de sua finalidade.

Art. 46 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais a **ECSFA**, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 47 - Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na **ECSFA**, o Ministério Público poderá indicar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 48 - O exercício administrativo e financeiro da **ECSFA** coincidirá com o ano civil.

Art. 49 - A **ECSFA**, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

Art. 50 - A **ECSFA** manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 51 - O orçamento da **ECSFA** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub órgão, projeto ou programa de trabalho.

Parágrafo único - A **ECSFA,** através de sua Diretoria Executiva, prestará contas anualmente à promotoria especializada das fundações e entidades beneficentes e, no caso de verbas públicas, também aos órgãos competentes.

Art. 52 - A prestação de contas da **ECSFA** conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
d) Demonstração da mutação do Patrimônio Líquido;
e) Relatório pormenorizado da Diretoria Executiva, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Art. 53 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente estatuto, terão sua solução apontada pela Assembleia Geral, caso não se resolva pela Assembleia Geral, serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Catalão, 20 de maio de 2022

Carlos Cezar do Nascimento
OAB/GO 48.999

Luzinete Nascimento da Silva
Presidente

Cartório 2º Ofício Catalão-GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

ATA Nº005 DE 04/05/2020

ATA PARA POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

GESTÃO 2022/2024.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte (04/05/2022) no salão da Escola Creche São Francisco de Assis, situado à Rua Dona Josefina, 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão Goiás, às 15hs reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, Carlos Cezar do Nascimento, Ivana Netto Pereira Marques e Norma Custodio da Silva Melo, para conferencia dos votos e posse dos membros do Conselho Administrativo Gestão 2022/2024, estiveram presentes 44 (quarenta e quatro) pessoas aptas a votar, após apuração, deu-se posse aos membros eleitos assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA**: Presidente: LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA, Vice Presidente: VALDECIR DE OLIVEIRA NANTES MEDEIROS, 1º Secretário: IVANA NETTO PEREIRA MARQUES, 2º Secretário: EDMAR COSTA DE MATOS, 1º Tesoureiro: FABIANE APARECIDA ROSA SELVINO, 2º Tesoureiro: NORMA CUSTODIO DA SILVA MELO, **CONSELHO DELIBERATIVO** :CARLOS CEZAR DO NASCIMENTO, KEILA BORGES DE SOUZA MARTINS DA COSTA, CLAUDIA AIRES TEIXEIRA , ROSALIA DOMINGUES MAIDANA NATES e LENITA MESQUITA BORGES, **SUPLENTES:** WANDERLEA GONÇALVES ROSA FONSECA, EPAMINONDAS MARTINS DA COSTA, SIDNEY FERREIRA DA FONSECA, CASSIANO C TEIXEIRA e FATIMA MARTINS BORGES. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Para constar, eu Ivana Netto Pereira Marques, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelos Membros da Comissão Eleitoral. Catalão Go, 04 de maio de 2022.

Carlos Cezar do Nascimento
Presidente Comissão Eleitoral

Ivana Netto Pereira Marques
Comissão Eleitoral

Norma Custodio da Silva Melo
Comissão Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 74, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.592 e registrado sob o nº 2.170, às fls. 86V/87F. Dou fé. CATALÃO-GO, 11/05/2022.
Custas: R$ 64,44 Taxa Jud.: R$ 17,97 Fundos e ISS 41%: R$ 26,58 Total: R$ 111,41
Selo: 0137220511302343060000
Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

RELAÇÃO MEMBROS CONSELHO

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE
LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA	53.361.843-5 SSP SP	626.782.721/68	RUA MAJOR PAULINO, 343 C-1 NSA FATIMA	64 3411-6096
VALDECIR DE OLIVEIRA NANTES MEDEIROS	846619 SSP MS	831.173.771-15	RUA WILSON EVANGELISTA, 61 CENTRO	64 99652-5508
IVANA NETTO PEREIRA MARQUES	2.0330.767 SSP GO	349.527.801-04	RUA SIMÃO ADDAD, 33 BAIRRO MÃE DE DEUS	64 98150-2907
EDMAR COSTA DE MATOS	2.095.583 SSP GO	363.461.281-91	AV DR LAMARTINE P AVELAR, 500 APTO 02	64 98114-1144
FABIANE APARECIDA ROSA SELVINO	3.798.341SPTC GO	008.644.731-92	RUA D, 590 - LOTEAMENTO LEAO	64 99938-1166
NORMA CUSTODIO DA SILVA MELO	2.962.423 SSP GO	470.986.511-68	RUA BENJAMIN ANTONIO DA COSTA, 608	64 99951-6416
CARLOS CEZAR DO NASCIMENTO	1.784.164 SSP GO	422.317.101-10	RUA 31, 446 - VILA MARGON	64 99989-0604
KEILA BORGES DE SOUZA MARTINS DA COSTA	1.810.423 SSP GO	306.249.831-53	RUA JOAO BOAVENTURA, 336	64 99246-5097
CLAUDIA AIRES TEIXEIRA	6.835.062 PC GO	604.810.131-72	RUA 04, 32 - JK	64 99225-9949
ROSALIA DOMINGUES MAIDANA NANTES	756046 SSP MS	805.232.341-04	RUA WILSON EVANGELISTA, 61 CENTRO	64 99951-1198
LENITA MESQUITA BORGES	2.085.675 SSP GO	3332.242.857-68	RUA SÃO JORGE, 165	64 98125-6917
WANDERLÉA GONÇALVES ROSA FONSECA	2.315.869 SSP GO	457.088.511-04	RUA FAGUNDES VARELA, 98	64 98121-9795
EPAMINONDAS MARTINS DA COSTA	1.031.641 SSP GO	219.976.911-91	RUA JOAO BOAVENTURA, 336	64 98404-8360
SIDNEY FERREIRA DA FONSECA	2.401.097 SSP GO	414.447.711-34	RUA FAGUNDES VARELA, 98	64 98125-1028
CASSIANO TEXEIRA	6.675.094 SSP GO	248.616.427-87	RUA 04, 32 - JK	64 99225-9949
FATIMA MARTINS BORGES	3.496.441 SPTC GO	846.565.301-15	RUA B13, 315- SANTA TEREZINHA	64 99618-4247
JANE STELA GUIRREIRO FERREIRA	1.576.699 SSP GO	246.803.971-87	RUA FREDERICO CAMPOS, 1184 - JK	64 98150-5074
CRISTINA ROCHA ISAAC	2.425.839 SSP GO	625.609.641-04	RUA 31, 446 - VILA MARGON	64 99605-4199
WIL CESAR SOARES DA SILVA MOURA	2.498.135 SSP GO	450.582.291-53	RUA 39, 326 - ALTO BOA VISTA	64 98453-5839
REGIANE APARECIDA CARDOSO	4.245.623 DGPC GO	985.020.181-91	RUA MOZART JOSE ALVES, 32 BAIRRO JK	64 98133-3111
MARIA LUCILENE BANDEIRA CRISPIN	8.251.5497-9 SSP MA	005.133.181-80	RUA 106,311 - CASTELO BRANCO	64 99347-7950
JANAINA DE PAULA SILVA	5.368.737 SPTC GO	020.861.951-84	RUA 207, 386 - PAINEIRAS	64 98159-1909

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43429080

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
03.887.815/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.499.536.165

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 MARCO DE 2024

HORA: 14:39:0:4

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 03.887.815/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:01 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2024.
Código de controle da certidão: **056B.6DBA.A083.07DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 612835

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
27756 ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS.	03.887.815/0001-22

Endereço Completo

RUA DONA JOSEFINA RUA DONA JOSEFINA PASCHOAL Nº 310, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CATALAO / GO

Inscrição Municipal

32095001

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Terça-feira, 26 de Março de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
25/04/2024	
Data/Hora impressão	**11743612835**
26/03/2024 - 14:36:14	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.887.815/0001-22
Razão Social: ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: RUA DONA JOSEFINA / NS DE FATIMA / CATALAO / GO / 75709-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041602350477311554

Informação obtida em 17/04/2024 09:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

PEDIDO DE VENDA/ORÇAMENTO				
EMITENTE: DI CASA PRESENTES E UTILIDADES LTDA			CNPJ: 26.686.758/0001-19	
ENDEREÇO: AV RAULINA FONSECA PASCOAL, 167 -CENTRO				CATALAO GO
CLIENTE: ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			CNPJ: 03.887.815/0001-22	
RUA DONA JOSEFINA, 310 - NSA DE FÁTIMA - CATALÃO GO				
Quant.	Unidade	Descrição	Vr Unitário	Vr Total
250	PÇ	CANECAS	R$ 19,99	R$ 4.997,50

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

PEDIDO DE VENDA/ORÇAMENTO

MARIA HELENA NEIVA DA SILVEIRA

Glória CONFECÇÕES

ENDEREÇO:		R PROF MOZART ALVES 175 - JK	CNPJ: 15.981.954/0001-08
CLIENTE: ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			CNPJ: 03.887.815/0001-22
RUA DONA JOSEFINA, 310 - NSA DE FÁTIMA - CATALÃO GO			

Quant.	Unidade	Descrição	Vr Unitário	Vr Total
215	PEPÇAS	CAMISETA UNIFORME INFANTIL	R$ 36,50	R$ 7.847,50
215	PEPÇAS	BERMUDA UNIFORME INFANTIL	R$ 38,50	R$ 8.277,50
		Total		R$ 16.125,00

15.981.954/0001-08
MARIA HELENA NEIVA SILVEIRA
RUA PROF, MOZART ALVES,175
BAIRRO JK
CEP 75709-350 - CATALÃO GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 43

Letelie

AV: 111 N-190 BAIRRO: CASTELO BRANCO
CNPJ: 22.538.833/0001-43
(64)99959-2322

ORÇAMENTO

PARA: CRECHE SÃO FRANCISCO

215	PÇ	CAMISETA INFANTIL UNIFORME	35,00	7.525,00
215	PÇ	BERMUDA INFANTIL UNIFORME	35,00	7.525,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS..... 15.050,00

CATALÃO, 09 DE ABRIL DE 2024

ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS

22.538.833/0001/43
LETELIE . G
Rua 96, nº 221 - Bairro Castelo Branco
CEP.: 75.710-180 - CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

DUDALU

CNPJ: 36.418004/000131
RUA :F NÚMERO: 60 SALA: 01 BAIRRO: ALTO BOA VISTA CATALÃO –GO
(64) 99608-2140

ORÇAMENTO CRECHE SÃO FRANCISCO

215 PÇ UNIFORME CAMISETA BASICA	*36,55*	*7.858.25*
215 PÇ UNIFORME BERMUDA INFANTIL	*38,00*	*8.170,00*

*TOTAL GERAL .....**R$ 16.028,25***

CATALÃO 08/04/2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 45

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

EMPRESA: ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 03.887.815/0001-22
CEP: 75.709-160
ENDEREÇO: R DONA JOSEFINA
BAIRRO: NS DE FTIMA
TELEFONE: (64) 3441-2433

TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
UN	6	TONER TN3442 (BROTHER DCP 5652 DN)	R$ 98,21	R$ 589,26
UN	6	TONER SP377 (RICOH SP377)	R$ 122,37	R$ 734,22
UN	4	CILINDRO DR3442 (BROTHER DCP 5652 DN)	R$ 122,05	R$ 488,20

VALOR TOTAL: R$ 1.811,68

ASSISNATURA E CARIMBO CNPJ/LOCAL/DATA

10.899.310/0001-43
ALINE AIRES PEREIRA
Av. 20 de Agosto, nº 2110 B, Sala 04
Setor Central
CEP: 75.701-010 -:- Catalão-GO

W-PRINT
ALINE AIRES PEREIRA
CNPJ: 10.899.310.0001-43
AV VINTE DE AGOSTO, 2110B, SALA 4, CENTRO, CATALÃO-GO
CONTATO: (64) 3411-4800

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 46

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

EMPRESA: ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 03.887.815/0001-22
CEP: 75.705-339
ENDEREÇO: R DONA JOSEFINA , 310
BAIRRO: NS DE FTIMA
TELEFONE: (64) 3441-2433

TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
UN	6	TONER TN3442 (BROTHER DCP 5652 DN)	R$ 120,00	R$ 720,00
UN	6	TONER SP377 (RICOH SP377)	R$ 150,00	R$ 900,00
UN	4	CILINDRO DR3442 (BROTHER DCP 5652 DN)	R$ 145,00	R$ 580,00

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00

ASSISNATURA E CARIMBO CNPJ/LOCAL/DATA

26.695.033/0001-97
R B MESSIAS - ME
AV RAULINA FONSECA PASCOAL, 1751 - SL.02
CEP: 75701-430 CATALÃO-GO

COPY+
R B MESSIAS
CNPJ: 26.695.033/0001-97
AV RAULINA FONSECA PASCOAL, Centro CATALÃO-GO
CONTATO: (64) 3442-5196

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 47

ORÇAMENTO

DADOS DO CLIENTE

EMPRESA: ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 03.887.815/0001-22
CEP: 75.705-339
ENDEREÇO: R DONA JOSEFINA , 310
BAIRRO: NS DE FTIMA
TELEFONE: (64) 3441-2433

TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
UN	6	TONER TN3442 (BROTHER DCP 5652 DN)	R$ 125,00	R$ 750,00
UN	6	TONER SP377 (RICOH SP377)	R$ 170,00	R$ 1.020,00
UN	4	CILINDRO DR3442 (BROTHER DCP 5652 DN)	R$ 129,00	R$ 516,00

VALOR TOTAL: R$ 2.286,00

ASSISNATURA E CARIMBO CNPJ/LOCAL/DATA

07.709.613/0001-41
NOBORU SERGIO DOZONO
MICROTEC
Rua Major Paulino, 280, N. Sra. de Fátima
Catalão - GO

MICROTEC
NOBORU SERGIO DOZONO
CNPJ: 07.709.613/0001-41
R LEOPOLDO DE BULHOES, 540, SÃO JOÃO
CONTATO: 64 9 8443-1455

TECIDOS TITA LTDA
01.534.593/0002-10
Av. Floriano Peixoto, 624
Centro – CEP 38400-102
Uberlândia - MG

Nr /Pedido:

DATA: 04/04/24

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 48

COTAÇÃO

DADOS DO CLIENTE

ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: RUA DONA JOSEFINA, 310 — CEP: 75.709-160

CNPJ: 03.887.815/0001-22 E-mail: saofranciscoassis@hotmail.com — CIDADE: CATALÃO

( )REVENDA ( )CONS. FINAL

Condições de pagamento: A VISTA
Validade desta proposta: 07 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE
Dados Bancário:
Prazo de entrega: IMEDIATO
Condições de frete: A COMBINAR
Vendedor responsável:

Código: 0

ITEM	QUANT		CÓDIGO	PRODUTO	CORES	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	80	MT	064076	TELEX BRANCO 001	BRANCO	R$ 24,98	1.998,40
02	32	MT	413416	TRICOLINE ARTESANAL SOFT	ESTAMPADO	R$ 18,90	604,80
03	60,5	MT	414428	TRICOLINE STAR	ESTAMPADO	R$ 15,98	966,79
04	37	MT	411428	TRICOLINE STAR	ESTAMPADO	R$ 15,98	591,26
05	46,5	MT	411428	TRICOLINE STAR	ESTAMPADO	R$ 15,98	743,07

01534593/0002-10
TECIDOS TITA LTDA.
Av. Floriano Peixoto, 624/50
B. Centro - CEP. 38400-045
UBERLÂNDIA - MG
Gisele G da Silva

OBS: PREÇO P/ PESSOA JURÍDICA. FATURA MÍNIMA R$300,00

TOTAL A VISTA

TOTAL 4.904,32

Sendo o que nos consta pelo momento, agradecemos a preferência e subscrevemo-nos no aguardo de suas prezadas ordens.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

TECIDOS TITA LTDA – 1954/2024

CIDA GOMES CONFECÇÃO LTDA

45.126.621/0001-54
RUA: BRASIL Nº 1943
NOSSA SENHORA APARECIDA
Uberlândia - MG

Nr /Pedido:

DATA: 04/04/24

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 49

COTAÇÃO

DADOS DO CLIENTE

ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: RUA DONA JOSEFINA, 310 — CEP: 75.709-160

CNPJ: 03.887.815/0001-22 — E-mail: saofranciscoassis@hotmail.com — CIDADE: CATALÃO

( )REVENDA (X)CONS. FINAL

Condições de pagamento: A VISTA
Validade desta proposta: 07 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE
Dados Bancário:
Prazo de entrega: IMEDIATO
Condições de frete: A COMBINAR
Vendedor responsável: Código: 0

ITEM	QUANT		CÓDIGO	PRODUTO	CORES	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	80	MT	064076	TELEX	BRANCO	R$ 32,98	2.638,40
02	60,5	MT	413416	TRICOLINE STAR	ESTAMPADO	R$ 22,98	1.390,29
03	32	MT	414428	TRICOLINE ARTESANAL SORT	ESTAMPADO	R$ 25,90	828,80
04	37	MT	411428	TRICOLINE STAR	ESTAMPADO	R$ 22,98	850,26
05	46,5	MT	411428	TRICOLINE STAR	ESTAMPADO	R$ 22,98	1.068,57

OBS: PREÇO P/ PESSOA JURÍDICA. FATURA MÍNIMA R$300,00

TOTAL A VISTA

TOTAL 6.776,32

Sendo o que nos consta pelo momento, agradecemos a preferência e subscrevemo-nos no aguardo de suas prezadas ordens.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

TECIDOS TITA LTDA – 1954/2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 50

SERONE FELIPE DE FREITAS 72475056649

CNPJ.22.294.159/0001-07
RUA. DOS PEREIRAS Nº 392
NOSSA SENHORA APARECIDA
UBERLÂNDIA-MG

Nr /Pedido:

DATA: 08/04/24

COTAÇÃO

DADOS DO CLIENTE

ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS

A/C: IVANA

Endereço: RUA DONA JOSEFINA, N°310 / NOSSA SENHORADE FATIMA			CEP: 75.709-160
CNPJ: 03.887.815/0001-22	E-mail: saofranciscoassis@hotmail.com	UF MG	CIDADE CATALÃO

( )REVENDA ( )CONS. FINAL

Condições de pagamento:	A VISTA
Validade desta proposta:	07 DIAS
Dados Bancário:	
Prazo de entrega:	A COMBINAR
Condições de frete:	FOB
Vendedor responsável:	

Código: 0

ITEM	QUANT		CÓDIGO	PRODUTO	CORES	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	80	MT	064076	TELEX		R$ 35,98	2.878,40
02	60,5	MT	841142	TRIC STAR		R$ 24,98	1.511,29
03	32	MT	413416	TRIC ARTESANAL SOFT		R$ 27,90	892,80
04	37	MT	411428	TRICOLINE STAR		R$ 24,98	924,26
05	46,5	MT	411428	TRICOLINE STAR		R$ 24,98	1.161,57

OBS: PREÇO P/ PESSOA JURÍDICA. FATURA MÍNIMA R$300,00

TOTAL A VISTA	
FRETE	
TOTAL	7.368,32

Sendo o que nos consta pelo momento, agradecemos a preferência e subscrevemo-nos no aguardo de suas prezadas ordens.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 51

ENGEPÓRTICO
ENGENHARIA

PROPOSTA TECNICA E COMERCIAL Nº 2024-052 R00

CLIENTE : ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 52

Sumário

PROPOSTA TECNICA E COMERCIAL Nº 2024-052 R00 1

1. **PROPOSTA COMERCIO Nº 2024-052- RV00** 3
2. **OBJETO** 3
3. **INSTALAÇÕES DO CANTEIRO** 3
5. **ETAPAS DA OBRA REFORMA RAMPA INTERNO DE ACESSO A QUADRA** 5
6. **ETAPAS DA OBRA REFORMA RAMPA INTERNO DE ACESSO A QUADRA** 6
7. **HISTOGRAMA MÃO DE OBRA INDIRETA** 6
8. **HISTOGRAMA MÃO DE OBRA INDIRETA** 6
9. **HISTOGRAMA EQUIPAMENTOS** 7
10. **PANDEMIA, PARALISAÇÕES E OBRIGAÇÕES** 7
11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 7
12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 8
13. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR** 9
14. **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 11
15. **IMPOSTOS** 11
16. **GARANTIA DOS SERVIÇOS:** 11
17. **VALIDADE DA PROPOSTA** 11
18. **PRAZOS** 11
19. **GARANTIA** 12
20. **CONTATOS** 12

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 53

1. PROPOSTA COMERCIO Nº 2024-052- RV00

Em atenção à sua prezada consulta segue orçamento para Escola Creche São Francisco de Assis: As adequações dos serviços aprimoramento dos sistemas de prevenção e combate a incêndios e rampas e escadas para alvara de funcionamento.

Endereço: R. Dona Josefina, 310 - Nossa S. de Fátima, Catalão - GO, 75709-160.

2. OBJETO

A presente proposta consiste para: o Fornecimento da material e mão de obra para os serviços mencionados acima.

Endereço: R. Dona Josefina, 310 - Nossa S. de Fátima, Catalão - GO, 75709-160.

3. INSTALAÇÕES DO CANTEIRO

3.1. MOBILIZAÇÃO

A mobilização dos recursos de pessoal, materiais e equipamentos terá início imediatamente após a assinatura do compromisso contratual.

3.2 CANTEIRO DE OBRAS

A utilização do escritório, vestiários, sanitários e agua mineral de Apoio ao Canteiro de Obras serão fornecidos pela **CONTRATANTE.**

3.3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Os serviços administrativos serão aqueles voltados a atender a demanda de procedimentos e informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

Para a perfeita execução destes serviços, com a qualidade esperada, o apoio do Setor Administrativo da

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 54

Obra será de fundamental importância no tocante à eficiência no atendimento da logística de apoio ao empreendimento.

O apoio logístico entende-se como a atividade que proporciona a máxima mobilidade e rapidez no fornecimento dos recursos necessários ao projeto, sejam eles, pessoal, material ou equipamentos.

O Setor Administrativo da obra será formado por um 1 Engenheiro Civil, com conhecimento e competência para gerenciar o departamento de engenharia e planejamento e 1 Engenheiro civil de campo para acompanhar as atividades em tempo integral.

Estará sob a responsabilidade deste setor: todo o relacionamento com a CRECHE, Catalão, para atendimento às demandas técnicas, medições, a contratação de funcionários, gestão de recursos humanos, cotação, locação, aquisição, armazenamento e controle de materiais ou equipamentos.

Os recursos que envolvam um maior nível de informações na sua contratação ou aquisição serão efetuados pelo Gerente do Contrato.

4. ETAPAS DA OBRA REFORMA DA RAMPA EXTERNO DE ACESSO A CRECHE

- ISOLAMENTO DO LOCAL
- RETIRADA DO GRADIL E CORRIMÃO USADO
- DEMOLIÇÃO DA RAMPA
- ESCAVAÇÃO
- FUNDAÇÃO
- ARMADURAS
- FORMAS
- CONCRETAGEM
- ALVENARIA
- REATERRO
- COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 55

- CONTRAPISO
- CHAPISCO E REBOCO
- INSTALAÇÃO DO GRADIL
- PINTURA

5. ETAPAS DA OBRA REFORMA RAMPA INTERNO DE ACESSO A QUADRA

- ISOLAMENTO DO LOCAL
- RETIRADA DO GRADIL E CORRIMÃO USADO
- DEMOLIÇÃO DA RAMPA
- ESCAVAÇÃO
- FUNDAÇÃO
- ARMADURAS
- FORMAS
- CONCRETAGEM
- ALVENARIA
- REATERRO
- COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO
- CONTRAPISO
- CHAPISCO E REBOCO
- REVESTIMENTO LATERAL
- INSTALAÇÃO DO GRADIL
- PINTURA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 56

6. ETAPAS DA OBRA REFORMA RAMPA INTERNO DE ACESSO A QUADRA

- ISOLAMENTO DO LOCAL
- RETIRADA DO GRADIL E CORRIMÃO USADO
- INSTALAÇÃO DO GRADIL E CORRIMÃO NOVO
- CHAPISCO E REBOCO
- PINTURA

7. HISTOGRAMA MÃO DE OBRA INDIRETA

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	MAIO		
	Planejado	Realizado	Tendência
MÃO DE OBRA INDIRETA	**1**		**1**
ENGENHEIRO DE CIVIL / CAMPO	1		1
TOTAL GERAL	**1**		**1**

8. HISTOGRAMA MÃO DE OBRA INDIRETA

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	MAIO		
	Planejado	Realizado	Tendênci
MAO DE OBRA DIRETA	**8**		**8**
PEDREIRO	1		1
AJUDANTES	1		1
CARPINTEIRO	1		1
ARMADOR	1		1
SOLDADOR	1		1
MONTADOR	1		1
PINTOR	2		2
TOTAL GERAL	**8**		**8**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 57

9. HISTOGRAMA EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS	MAIO		
	Planejado	Realizado	Tendência
EQUIPAMENTOS	**3**		**3**
MARTELETE DE 30 KG	1		1
COMPACTADOR DE SOLO	1		1
FERRAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS PORTE P.	1		1
	3		**3**
TOTAL GERAL	**3**		

10. PANDEMIA, PARALISAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Em caso de paralização de obra ou pandemias informados pela contratante, o contrato será aditivado sendo apresentado todas as informações necessárias de custos de mão de obra, locação de equipamentos de acordo com o mercado e taxas.

A EMPRESA ENGEPORTICO VAI EXECUTAR A OBRA ATRAVES DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO ENVIADOS PELA CONTRATANTE.

Todos os serviços adicionais serão cobrados os aditivos, somente serão executados após formalização de proposta comercial e de acordo de ambas as partes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Planejar e supervisionar os serviços;
2. Executar e aprovar os projetos indicados;
3. Executar os serviços de acordo com as instruções e/ou especificações fornecidas;
4. Fornecer mão-de-obra necessária e qualificada para o bom desempenho dos trabalhos;
5. Emitir diariamente pelo supervisor, diário de obra conjuntamente com a fiscalização da CRECHE, Catalão
6. Fornecer equipamentos e ferramental necessário para execução dos serviços;
7. Fornece todo o material necessário para execução dos serviços;
8. Concluir os serviços em tempo hábil, pré-estabelecido no cronograma;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 58

9. Manter todo pessoal uniformizado e com os EPI's necessários;

10. Acatar regras de segurança e disciplina da CRECHE;

11. Todos os executantes da contratada deverão apresentar vínculo empregatício comprovado, seja na CONTRATADA ou na empresa terceirizada que executará o serviço;

12. Indicar o técnico habilitado, responsável pela coordenação, acompanhamento e supervisão dos serviços;

13. Cadastramento de todos os seus funcionários na CRECHE, Catalão, antes do início dos serviços;

14. Apresentar relatório diário do andamento dos serviços;

15. Apresentar relatório técnico no final da obra informando sobre os serviços executados e as condições deixadas, bem como atestando a garantia mínima conforme o prazo indicado na proposta;

16. Manter em todas as fases da execução a organização e limpeza da área de trabalho (a fiscalização atestará a conclusão dos trabalhos somente com a limpeza da área sob responsabilidade da contratada);

17. Apresentar à CONTRATANTE, ART devidamente quitada;

18. Todos os veículos da CONTRATADA deverão atender as orientações da contratante.

19. Fornecer, containers engenharia e vestiários para os funcionários da contratada.;

20. Fornecer técnico de segurança para todas etapas da obra e controle de relatórios (DDS, RDO, PT e outros documentos relacionados a segurança do trabalho);

21. Fornecer caçambas para os resíduos gerados na obra;

22. Fornecer alimentação para os funcionários;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer treinamento introdutório aos funcionários da contratada designados para execução dos serviços;

2. Serviços adicionais não previstos no escopo do contrato deverão ser previamente e tempestivamente acordados entre as partes;

3. CRECHE, Catalão, se reserva o direito de inspecionar/ aditar os serviços, em qualquer que seja a fase. O que não inclui a responsabilidade da proponente;

4. Designar nome da pessoa ou entidade encarregada da fiscalização e orientação dos serviços contratados;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 59

5. Fornecer água e energia a cada 20 metros para prestação de serviços em cada ponto da reforma da obra;

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (EQUIPE, TRIBUTOS E DESP. ADM)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01.00.000	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
01.01.002	CAÇAMBA	UNIDADE	3,00
01.01.004	CERQUITE / ISOLAMENTO DE OBRA	ROLO	1,00
01.01.005	BARRA DE FERRO DE 8MM/ MARCAÇÃO DE ISOLAMENTO DA OBRA	PEÇA	1,00
01.01.006	FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS, MEDIO E GRANDE PORTE	VB	1,00
		TOTAL DO ITEM	
02.00.000	**DEMOLIÇÃO**		
02.00.001	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA 1	M2	19,5
02.00.002	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA 2	M2	4,02
02.00.003	RETIRADA DO GUARDA CORPO 1	M2	13
02.00.004	RETIRADA DO GUARDA CORPO 2	M2	4,02
		TOTAL DO ITEM	
03.00.000	**CALÇADA**		
02.00.001	CALÇADA 1	M2	19,5
02.00.002	CALÇADA 2	M2	4,02
		TOTAL DO ITEM	
04.00.000	**ABRIGO**		
04.00.001	ABRIGO PARA GLP, 1,8 X 3 M	VB	1
		TOTAL DO ITEM	
05.00.000	**BASE EM ALVENARIA DAS RAMPAS**		
05.00.001	RAMPAS	M2	19,5
05.00.002	RAMPAS	M2	4,02
		TOTAL DO ITEM	
06.00.000	**GUARDA CORPO**		

Vencimento	Total a pagar
04/04/2024	R$*********178,27

Protocolo de autorização: 352240000930140
CFOP 5253: Venda de energia elétrica para e

= R$ 35,31 USO TRANSMISSÃO = 5,4100 ENC. SETORIAL = 4,4100
24) KWH: ATV=542,10, CRÉDITO RECEBIDO KWH: ATV=542,10, SALDO KWH: ATV=12.522,20, SALDO A EXPIRAR EM 30 DIAS KWH: ATV=0,00, SALDO A EXPIRAR EM 60 DIAS KWH: ATV=0,00, CADASTRO RATEIO GERAÇÃO: UC 19960315

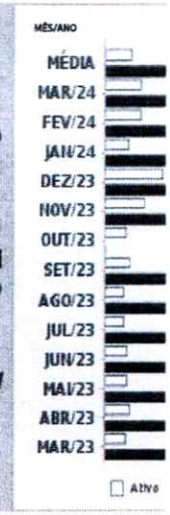
)ORES DE CONTINUIDADE = 1/2024. VRC = R$ 26,09440

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 60

	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota. ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
	kWh	656,00	0,908296	595,84	28,37	595,84	17%	101,29	0,710630
	kWh	556,00	0,908296	-505,01	-24,05	-505,01	17%	-85,85	0,710630
				85,60					
		2,00		0,06					
		2,00		1,78					
				178,27	4,32	90,83		15,44	

Tributo	Ba
PIS/PASEP	
ICMS	
COFINS	

CONSUMO kWh



ezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
	ÚNICO	11890	12546	1,000000	656
	ÚNICO	63639	65446	1,000000	1807

Reservado ao Fisco

Resolução ANEEL	Apresentação
	22/03/2024

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesse o nosso site: equatorialenergia.com.br
Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020
@equatorialgoias.oficial Equatorial Goiás Equatorial Goiás @equatorialgoias

Ouvidori
Ligação g
segunda
Agência
Ligação g
Agência
Ligação g

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distri
DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma corr
dade individuais relativos à unidade consumidora ou central gerador

341-7 | 34191.09214 28845.972935 85633.150009 1 96760000017827

				VENCIMENTO 04/04/2024
A DE ENERGIA S/A	UNIDADE CONSUMIDORA 1990021569		REFERÊNCIA MAR/2024	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DE REFERÊNCIA)196791	ESPÉCIE DOCUMENTO(A) MN	CE | TED	DATA PROCESSAMENTO 25/03/2024	NOSSO NÚMERO 109/21288459-7
CARTEIRA 109	ESPÉCIE MOEDA R$	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO 178,27
LIDADE DO BENEFICIÁRIO dia útil após a emissão				(-) DESCONTO ABATIMENTO
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES
ENDEREÇO DE ASSIS CNPJ/CPF: 03.887.815/0001-22				(+) MULTA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 61

enel

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 COMERCIAL NORMAL CONVENCIONAL	TRIFÁSICO

JOAO EDSON SELVINO CPF/CNPJ 440.XXX.XXX-15
RUA D Q 4 L 0, N 590 SAO FRANCISCO CEP 75701972
CATALAO GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA: 1990189780
Nº DO CLIENTE: 1414981

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	1º VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
3/2022	17/04/2022	R$ 478,04

INFORMAÇÕES FISCAIS

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mdfe/consulta
com a chave de acesso
52220301543032000104660000328612920668349958
NOTA FISCAL N 5328128 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 17/03/2022 09:06:30
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Falha de comunicação
CFOP 5253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial

MENSAGENS IMPORTANTES

PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2022 EUSD = R$ 67,08342
FATURA COM LANCAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	16/02/2022	17/03/2022	29	14/04/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	Alíq. COFINS (%)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Adic bandeira vermelha	kWh	354	0,21525	76,19	0,82	76,19	29,00	22,09	0,14200
Contrib custeio da iluminação pública - cip			0,00000	50,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Consumo	kWh	354	0,96543	341,76	17,16	341,76	29,00	99,11	0,63685
TOTAL				478,04	21,00	417,95		121,20	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FABIANE APARECIDA ROSA SELVINO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3798341 SPTC GO
CPF: 008.644.731-92
DATA NASCIMENTO: 26/08/1980
FILIAÇÃO: JOSE AGUIMARIO ROSA
SONIA MARIA DO NASIMENTO ROSA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 03807749854
VALIDADE: 14/10/2025
1ª HABILITAÇÃO: 23/03/2006
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO: 15/10/2020
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR
5626523921
GO1460588
GOIÁS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2132115399
PROIBIDO PLASTIFICAR
2132115399

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 62


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 53.361.843-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/MAR/2000
NOME LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA
FILIAÇÃO AUGUSTINHO DANIEL DA SILVA
E LUIZA NASCIMENTO DA SILVA
NATURALIDADE CAARAPO -MS DATA DE NASCIMENTO 16/DEZ/1960
DOC. ORIGEM DOURADOS - MT
CAARAPO
CN;LV.A007/FLS.0113/N.002048
CPF 626782721-68
121 Delegado Divisionario de Policia IIRGD.SSP.SP
CARLOS ANTONIO C. DE OLIVEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
Luzinete N. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR
08-006010
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 63

DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PRÉVIA

Declaramos, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na Rua Dona Josefina, 310, bairro Nossa Senhora de Fátima na Cidade de Catalão Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 03.887.815/0001-22, celebrou parcerias com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Abdon Leite, 36, Bairro Boa Sorte, na Cidade de Catalão Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº --.---.---/---- --, para execução do objetivo atendimento de 220 alunos, com idades de 02 a 05 anos ,possui experiencia prévia na realização, com efetividade, do objetivo do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por 23 anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Catalão Go, 15 de dezembro de 2023

022.781.167/0001-70
Fundo Municipal de Educação de
Catalão - SME
Rua Abdon Leite, nº 36 - Lot. Boa Sorte
Catalão - GO / CEP: 75.702-380

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 64

Empresa: JF Central de Utilidades Domestica CNPJ 17.796.865/0001-09 Data 17/04/2024

Endereço: Avenida José Marcelino N°50 Cidade: Catalão/GO Bairro: Setor Central

MAIL: jfcentraldeutilidades@outlook.com Telefone: (64) 3411-6933

Escola Creche São Francisco de Asis CNPJ 03.887.815/0001-22

Orçamento

Produto	Quantidade	Valor unitário		Valor total	
Caneca	250	R$	12,99	R$	3.247,50
Total	**250**	**R$**	**3.247,50**	**R$**	**3.247,50**

Michele Carvalho da Costa

Catalão dia 17 de abril de 2024

17.796.865/0001
JF CENTRAL DE UTILID
DOMÉSTICAS LTDA
Avenida José Marcelino, nº
Setor Centro - CEP 75.701-430
Catalão GO

...REALIZADA NA XUA LANDIDO
...CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE
...TILIDADE@OUTLOOK.COM
...DO FISCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 65

PEDIDO DE VENDA/ORÇAMENTO

ZS PRESENTES E ACESSORIOS LTDA

20TE PRESENTES

ENDEREÇO: AV 20 DE AGOSTO 1325 - CATALÃO GO — CNPJ: 25.230.555/0001-50

CLIENTE: ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS — CNPJ: 03.887.815/0001-22

RUA DONA JOSEFINA, 310 - NSA DE FÁTIMA - CATALÃO GO

Quant.	Unidade	Descrição	Vr Unitário	Vr Total
250	PÇ	CANECAS	R$ 15,99	R$ 3.997,50
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 66

06.00.001	GUARDA CORPO H=1,05 COM FECHAMENTO EM TUBOS METÁLICOS/ CORRIMÃO ÚNICO NA ESCADA H = 92CM/ CORRIMÃO DUPLO NA RAMPA H=92CM E H =70 CM	M2	13
06.00.002	GUARDA CORPO H=1,05 COM FECHAMENTO EM TUBOS METÁLICOS/ CORRIMÃO ÚNICO NA ESCADA H = 92CM/ CORRIMÃO DUPLO NA RAMPA H=92CM E H =70 CM	M2	4,02
06.00.003	GRADE METALICA QUE ACESSA O ABRIGO DE GÁS	M2	4,50
		TOTAL DO ITEM	
07.00.000	**REFORMAS DE PORTA DE AÇO**		
07.00.001	PORTA DE FERRO EXTERNA/ RUA DONA JOSEFINA	VB	1,00
07.00.002	PORTA DE FERRO INTERNA	VB	1,00
07.00.003	PORTA DE FERRO EXTERNA / RUA MAJ. PAULINO	VB	1,00
		TOTAL DO ITEM	
08.00.000	**REFORMAS DE PORTA DE MADEIRA**		
08.00.001	PORTA DE MADEIRA INTERNA / RUA MAJ. PAULINO	VB	1,00
		TOTAL DO ITEM	
9.00.000	**PINTURA**		
9.00.001	PINTURA DOS GUARDA CORPO, PORTAS DE FERRO	VB	1,00
		TOTAL DO ITEM	
10.00.000	**PCCI**		
10.01.001	SISTEMA DE EXTINTORES	VB	1,00
10.01.002	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	VB	1,00
10.01.003	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	VB	1,00
10.01.004	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	VB	1,00
10.01.005	SISTEMA DE CENTRAL DE GLP	VB	1,00
10.01.006	LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES	VB	1,00

VALOR R$74.986,50 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 67

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 1ªMedição para Mobilização e montagem do canteiro de obra é o valor de 30 %.

- 2ªMedição e as demais será mediante emissão do BM - Boletim mensal de acordo com avanço físico da obra;

- Aprovação do Fiscal ou Responsável da Obra;

- Emissão de Nota Fiscal;

15. IMPOSTOS

IMPOSTO	
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
IRPJ	2,13 %
INSS	3,65%
CSSL	3,55%

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados terão garantia de 1 ano.

17. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de 10 (dias) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

18. PRAZOS

5 dias para mobilização;

1 mês para execução;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 68

06.00.001	GUARDA CORPO H=1,05 COM FECHAMENTO EM TUBOS METÁLICOS/ CORRIMÃO ÚNICO NA ESCADA H = 92CM/ CORRIMÃO DUPLO NA RAMPA H=92CM E H =70 CM	M2	13
06.00.002	GUARDA CORPO H=1,05 COM FECHAMENTO EM TUBOS METÁLICOS/ CORRIMÃO ÚNICO NA ESCADA H = 92CM/ CORRIMÃO DUPLO NA RAMPA H=92CM E H =70 CM	M2	4,02
06.00.003	GRADE METALICA QUE ACESSA O ABRIGO DE GÁS	M2	4,50
		TOTAL DO ITEM	
07.00.000	**REFORMAS DE PORTA DE AÇO**		
07.00.001	PORTA DE FERRO EXTERNA/ RUA DONA JOSEFINA	VB	1,00
07.00.002	PORTA DE FERRO INTERNA	VB	1,00
07.00.003	PORTA DE FERRO EXTERNA / RUA MAJ. PAULINO	VB	1,00
		TOTAL DO ITEM	
08.00.000	**REFORMAS DE PORTA DE MADEIRA**		
08.00.001	PORTA DE MADEIRA INTERNA / RUA MAJ. PAULINO	VB	1,00
		TOTAL DO ITEM	
9.00.000	**PINTURA**		
9.00.001	PINTURA DOS GUARDA CORPO, PORTAS DE FERRO	VB	1,00
		TOTAL DO ITEM	
10.00.000	**PCCI**		
10.01.001	SISTEMA DE EXTINTORES	VB	1,00
10.01.002	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	VB	1,00
10.01.003	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	VB	1,00
10.01.004	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	VB	1,00
10.01.005	SISTEMA DE CENTRAL DE GLP	VB	1,00
10.01.006	LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES	VB	1,00

VALOR R$74.986,50 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 69

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 1ªMedição para Mobilização e montagem do canteiro de obra é o valor de 30 %.

- 2ªMedição e as demais será mediante emissão do BM - Boletim mensal de acordo com avanço físico da obra;

- Aprovação do Fiscal ou Responsável da Obra;

- Emissão de Nota Fiscal;

15. IMPOSTOS

IMPOSTO	
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
IRPJ	2,13 %
INSS	3,65%
CSSL	3,55%

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados terão garantia de 1 ano.

17. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de 10 (dias) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

18. PRAZOS

5 dias para mobilização;

1 mês para execução;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 70

19. GARANTIA

Garantia de 1 (um) ano após a execução dos serviços a assinatura por ambas as partes do termo de entrega.

20. CONTATOS

Atenciosamente,

Engº Marcelo Francisconi

64 9 9925-1418– Vivo/ Whatsapp

Engº Fabiano Costa Cavalcante

64 9 8149 –1146 Vivo/ Whatsapp

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 71

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Catalão, 15 de abril de 2024.

À Creche São Francisco de Assis,

Proposta Ref.: Os de execução do Projeto de Combate a Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na unidade educacional Creche São Francisco de Assis em Catalão-GO.

Atenciosamente,

LSB Pisos
Antônio Damião Bezerra
Proprietário
34.99144-7792

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 72

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.0- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Para elaboração da presente proposta, nossa Equipe Técnica, efetuou estudos minuciosos e levantamentos necessários para a execução dos serviços.

2.0- PREÇO

Serviços de execução e os preços dos serviços objeto desta proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇOS INICIAIS (MDO/MAT)
02	RAMPAS E ESCADAS (MDO/MAT)
03	CASA DE GÁS GLP (MDO/MAT)
04	SERRALHERIA PARA PORTAS E GUARDA CORPOS (MDO/MAT)
05	MARCENARIA E TROCA DE PORTA DE MADEIRA (MDO/MAT)
06	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO PARA PORTAS E GUARDACORPOS (MDO/MAT)
07	PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA (MDO/MAT)
08	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (MDO/MAT)
09	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO (MDO/MAT)
10	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (MDO/MAT)
11	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (MDO/MAT)
12	INSTALAÇÕES DE CENTRAL DE GÁS GLP (MDO/MAT)
13	EXTINTORRES (MDO/MAT)
R$98.347,54 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e centavos	

OBS.:

-O contratante deverá fornecer água, energia elétrica, iluminação para a execução dos trabalhos desta proposta

-(MDO) Mão de Obra, (MAT) Materiais, nos serviços desta proposta estão separados os que incluem mão de obra e materiais, como descrito toda a mão de obra e os materiais estão inclusos nesta proposta.

Os trabalhos propostos deverão obedecer os projetos de combate a incêndio aprovados.

2.1-FATURAMENTO

O faturamento dos serviços prestados será efetuado de acordo com contrato firmado e mediante concordância entre as partes e emissão de boletim de medição dos trabalhos.
O pagamento deverá ser efetuado em depósito bancário, transferência bancária e ou boleto em conta de pessoa física indicada no contrato.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 73

3.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados em na seguinte condição:
Deverá ser pago 100% do valor da medição com no máximo 15 dias a partir da data de emissão da nota fiscal conforme o item 2.0 desta proposta.

4.0- PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do serviço concluso depende da liberação da demanda e das condições de trabalho fornecidos pelo contratante, sendo que o contratado não se responsabiliza por atrasos por responsabilidade por parte do contratante.

5.0- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O preço proposto terá validade de 10 (DEZ dias) corridos, contados da data de emissão da presente proposta.

6.0- EFETIVAÇÃO DE PROPOSTA

Em caso de efetivação da proposta, o contrato de prestação de serviço será firmado diretamente entre o **CONTRATANTE** e a **PARAíBA LSB Pisos em Concreto Armado.**

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sª(s)., para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente venham ocorrer.

Atenciosamente,

Antônio Damião Bezerra
Proprietário

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 74

FBA ENGENHARIA

PROJETOS DE ARQUITETURA E COMBATE A INCÊNDIO

EXECUÇÃO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

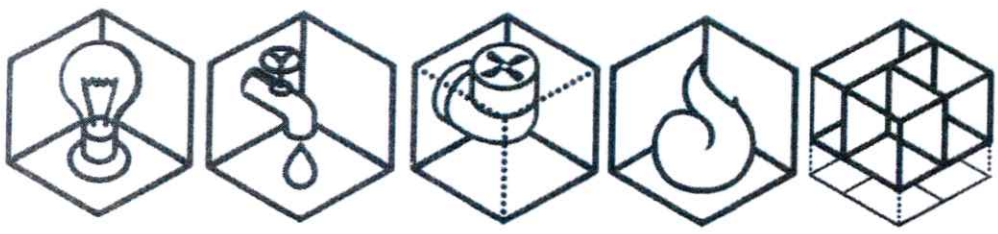
ESCOLA CATALÃO

R00-15/04/2024

Email: atendimentofbaengenharia@gmail.com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 75

Proprietário	ENGEPÓRTICO
Empreendimento	ESCOLA CATALÃO
Ocupação	EDUCACIONAL
Localização	
	CATALÃO - GO
Construída	0,00m²
Etapa do projeto	EXECUÇÃO DE SISTEMAS



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

Sumário

1 PROPOSTA COMERCIAL 3

2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS 4

2.1 SERVIÇOS EXTINTORES 4
2.2 SERVIÇOS PLACA DE SINALIZAÇÃO 4
2.3 SERVIÇO ALARME DE INCÊNDIO 4
2.4 SERVIÇO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 4
2.5 SERVIÇOS CENTRAL DE GLP 4
2.6 SERVIÇOS DOCUMENTAÇÃO 4
2.7 TERMOS E CONDIÇÕES 5

3 ORÇAMENTO 6

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

1 PROPOSTA COMERCIAL

É com grande satisfação que apresentamos a proposta da **Escola em Catalão** para a execução do projeto abrangente de implementação e aprimoramento dos sistemas de prevenção e combate a incêndios em suas instalações.

O cronograma de execução será cuidadosamente planejado, abrangendo inclusive trabalhos noturnos, se necessários, para otimizar o tempo de realização.

Para viabilizar financeiramente esse projeto, propomos um acordo financeiro que envolve uma antecipação acordada em ambas as partes, seguida de pagamentos por meio de uma planilha de execução estabelecida. O valor abrange todos os aspectos do projeto, incluindo materiais, mão de obra e impostos.

Após a confirmação da contratação, será elaborado um contrato formal em conjunto com nossa equipe jurídica e a empresa jurídica da contratante. Este contrato detalhará as condições, responsabilidades e prazos, assegurando uma execução transparente e em conformidade com ambas as partes. A integridade desse processo contratual visa fornecer segurança e clareza, fortalecendo a parceria entre as partes envolvidas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 78

2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 SERVIÇOS EXTINTORES

- Recarga de Extintores;
- Fornecimento de Extintores;
- Instalação dos Extintores;

2.2 SERVIÇOS PLACA DE SINALIZAÇÃO

- Fornecimento das placas de equipamento de combate;
- Fornecimento das placas de rota de fuga;
- Fornecimento das placas complementares;
- Instalação das placas de sinalização;

2.3 SERVIÇO ALARME DE INCÊNDIO

- Fornecimento dos acionadores e sirenes;
- Fornecimento de materiais para pontos elétricos;
- Instalação da estrutura elétrica para montagem do sistema;
- Configuração e montagem do sistema;

2.4 SERVIÇO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- Fornecimento das luminárias de emergência 30 leds;
- Fornecimento materiais para pontos elétricos;
- Instalação da estrutura elétrica para montagem do sistema;
- Instalação dos blocos de iluminação de emergência;

2.5 SERVIÇOS CENTRAL DE GLP

- Fornecimento dos materiais para rede de gás em PEX;
- Montagem da rede de GLP;
- Construção de Central de Gás GLP

2.6 SERVIÇOS DOCUMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

- Caderno técnico de entrega da obra;
- Laudo do sistema de alarme de incêndio;
- Rampas e escadas com guardacorpos;

- Laudo do sistema de Central de GLP;
- Anotação Técnica das instalações;
- Acompanhamento e consultoria até obtenção do AVCB;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 79

2.7 TERMOS E CONDIÇÕES

As partes envolvidas concordam que, para a execução deste projeto, será estabelecido um acordo financeiro mutuamente acordado, incluindo a realização de uma antecipação. Este acordo financeiro visa proporcionar condições adequadas para o início efetivo dos trabalhos.

Ao longo do processo, os pagamentos serão efetuados conforme os marcos alcançados, seguindo uma planilha de execução acordada previamente entre as partes. Tal abordagem busca assegurar uma transparência no processo financeiro, incentivando a eficiência na execução do projeto.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 80

3 ORÇAMENTO

Este orçamento é válido até 30/04/2024.

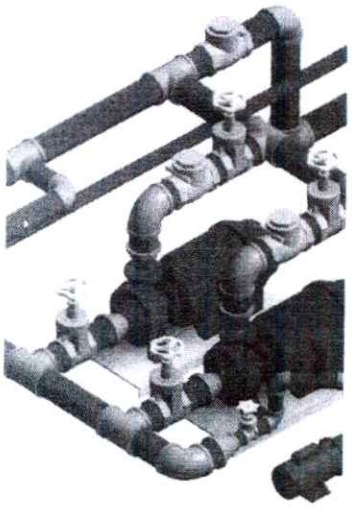
Este valor engloba todos os custos, incluindo materiais, mão de obra e impostos incidentes.

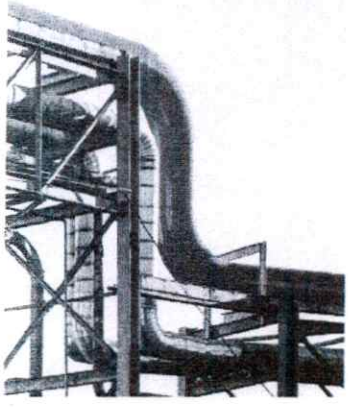
Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional e ajustar detalhes conforme necessário.

Agradecemos pela consideração e aguardamos a possível confirmação para dar início aos trabalhos.

DESCRIÇÃO DO ITEM	
Sistema de Extintores	
Sistema de Sinalização de Emergência	
Sistema de Alarme de Incêndio	
Sistema de Iluminação de Emergência	
Sistema de Central de GLP	
Laudos e documentações complementares	
TOTAL GERAL	**R$108.000,00**

FBA ENGENHARIA
CNPJ:34.601.947/0001-70









Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 81

QUEM SOU ?

Sou Frederico Biano de Arcanj engenheiro civil desde 2021 e especializado er engenharia de prevenção contra incêndio.

Atuo nessa área desde 2016, desenvolvendo projetc industriais, comerciais e multifamiliares, seguind normas estaduais, nacionais e internacionais.

Meu objetivo é garantir a segurança e conformidad dos projetos, utilizando abordagens inovadoras soluções personalizadas.

Minha experiência e comprometimento me permiter oferecer resultados excepcionais, integrando sistema de prevenção contra incêndio com outras disciplinas d engenharia. Priorizo a conformidade com normas regulamentos aplicáveis, proporcionando tranquilidad aos clientes.

NOSSOS CLIENTES

VALORIZA

Vasconcelos

MAFRA

GENESIS GROUP

ReciclaAÇO

FREDERICO BIANO DE ARCANJ
ENGENHEIRO CIVIL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 82

14. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 1ªMedição para Mobilização e montagem do canteiro de obra é o valor de 30 %.

- 2ªMedição e as demais será mediante emissão do BM - Boletim mensal de acordo com avanço físico da obra;

- Aprovação do Fiscal ou Responsável da Obra;

- Emissão de Nota Fiscal;

15. IMPOSTOS

IMPOSTO	
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
IRPJ	2,13 %
INSS	3,65%
CSSL	3,55%

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados terão garantia de 1 ano.

17. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de 10 (dias) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

18. PRAZOS

5 dias para mobilização;

1 mês para execução;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 83

19. GARANTIA

Garantia de 1 (um) ano após a execução dos serviços a assinatura por ambas as partes do termo de entrega.

20. CONTATOS

Atenciosamente,

Engº Marcelo Francisconi

64 9 9925-1418– Vivo/ Whatsapp

Engº Fabiano Costa Cavalcante

64 9 8149 –1146 Vivo/ Whatsapp

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 84

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Catalão, 15 de abril de 2024.

À Creche São Francisco de Assis,

Proposta Ref.: Os de execução do Projeto de Combate a Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na unidade educacional Creche São Francisco de Assis em Catalão-GO.

Atenciosamente,

LSB Pisos
Antônio Damião Bezerra
Proprietário
34.99144-7792

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 85

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.0- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Para elaboração da presente proposta, nossa Equipe Técnica, efetuou estudos minuciosos e levantamentos necessários para a execução dos serviços.

2.0- PREÇO

Serviços de execução e os preços dos serviços objeto desta proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇOS INICIAIS (MDO/MAT)
02	RAMPAS E ESCADAS (MDO/MAT)
03	CASA DE GÁS GLP (MDO/MAT)
04	SERRALHERIA PARA PORTAS E GUARDA CORPOS (MDO/MAT)
05	MARCENARIA E TROCA DE PORTA DE MADEIRA (MDO/MAT)
06	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO PARA PORTAS E GUARDACORPOS (MDO/MAT)
07	PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA (MDO/MAT)
08	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (MDO/MAT)
09	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO (MDO/MAT)
10	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (MDO/MAT)
11	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (MDO/MAT)
12	INSTALAÇÕES DE CENTRAL DE GÁS GLP (MDO/MAT)
13	EXTINTORRES (MDO/MAT)
R$98.347,54 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e centavos	

OBS.:
-O contratante deverá fornecer água, energia elétrica, iluminação para a execução dos trabalhos desta proposta
-(MDO) Mão de Obra, (MAT) Materiais, nos serviços desta proposta estão separados os que incluem mão de obra e materiais, como descrito toda a mão de obra e os materiais estão inclusos nesta proposta.

Os trabalhos propostos deverão obedecer os projetos de combate a incêndio aprovados.

2.1-FATURAMENTO

O faturamento dos serviços prestados será efetuado de acordo com contrato firmado e mediante concordância entre as partes e emissão de boletim de medição dos trabalhos.
O pagamento deverá ser efetuado em depósito bancário, transferência bancária e ou boleto em conta de pessoa física indicada no contrato.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 86

3.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados em na seguinte condição:
Deverá ser pago 100% do valor da medição com no máximo 15 dias a partir da data de emissão da nota fiscal conforme o item 2.0 desta proposta.

4.0- PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do serviço concluso depende da liberação da demanda e das condições de trabalho fornecidos pelo contratante, sendo que o contratado não se responsabiliza por atrasos por responsabilidade por parte do contratante.

5.0- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O preço proposto terá validade de 10 (DEZ dias) corridos, contados da data de emissão da presente proposta.

6.0- EFETIVAÇÃO DE PROPOSTA

Em caso de efetivação da proposta, o contrato de prestação de serviço será firmado diretamente entre o **CONTRATANTE** e a **PARAíBA LSB Pisos em Concreto Armado.**

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sª(s)., para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente venham ocorrer.

Atenciosamente,

Antônio Damião Bezerra
Proprietário

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 87

FBA ENGENHARIA

PROJETOS DE ARQUITETURA E COMBATE A INCÊNDIO

EXECUÇÃO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

ESCOLA CATALÃO

R00-15/04/202

Email: atendimentofbaengenharia@gmail.co

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 88

Proprietário	ENGEPÓRTICO
Empreendimento	ESCOLA CATALÃO
Ocupação	EDUCACIONAL
Localização	
	CATALÃO - GO
Construída	0,00m²
Etapa do projeto	EXECUÇÃO DE SISTEMAS

